

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: yyu55kzt SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/07/2020 Projeto de lei nº 624/2020 Protocolo nº 4774/2020 Processo nº 956/2020</p>	
<p>Autor: Dep. João Batista</p>		

Dispõe sobre a divulgação de campanhas de incentivo ao cadastro de doadores de medula óssea, nas salas de cinemas antes de cada filme ou sessão no Estado de Mato Grosso.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, tendo em vista o que dispõe o art.42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º As empresas que administram as salas de cinemas no Estado de Mato Grosso, ficam obrigadas a disponibilizarem espaço antes do início dos filmes ou sessão para publicidade de campanha de incentivo ao cadastro de doadores de medula óssea no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º A vinculação da campanha deverá ocorrer no momento dos *trailers*, antes do início dos filmes ou sessão.

§ 1º A campanha de incentivo de cadastro de doadores de medula óssea deverá simultaneamente ser transmitida na linguagem de sinais.

Art. 3º O MT-Hemocentro juntamente com a Secretaria Adjunta de Comunicação do Estado de Mato Grosso ficarão responsáveis pela criação do material de divulgação e campanha publicitária a ser exibido.

Art. 4º O descumprimento da presente Lei ensejará a aplicação de multa no valor de 100 (cem) Unidades Padrão Fiscal - UPF/MT.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A medula óssea é um tecido líquido que ocupa o interior dos ossos, sendo conhecido popularmente por tutano. Na medula óssea são produzidos os componentes do sangue, as hemácias (glóbulos vermelhos), os leucócitos (glóbulos brancos) e as plaquetas. As hemácias transportam o oxigênio dos pulmões para as células de todo o nosso organismo e o gás carbônico das células para os pulmões, a fim de ser expirado. Os leucócitos nos defendem das infecções. As plaquetas compõem o sistema de coagulação do sangue.

O transplante de medula óssea é um tipo de tratamento proposto para algumas doenças que afetam as células do sangue, como as leucemias e os linfomas e consiste na substituição de uma medula óssea doente ou deficitária por células normais de medula óssea, com o objetivo de reconstituição de uma medula saudável.

O presente Projeto de Lei tem como principal objetivo cadastrar doadores voluntários de medula óssea reunindo informações como nome, endereço, resultados de exames e características genéticas de pessoas que se dispõem a doar a medula para transplante.

Tendo mais esse canal de divulgação, nas salas de cinemas sobre a importância de ser um doador de medula óssea, irá favorecer nosso banco de cadastros, pois até nos dias atuais existem diversos tabus em relação a doação de medula óssea

Recentemente esta Casa de Leis fez uma campanha entre seus servidores, superando as expectativas e cadastrou 129 (cento e vinte e nove) possíveis doadores de medula óssea no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea – REDOME.

O MT - Hemocentro, unidade desconcentrada da Secretaria de Estado de Saúde (SES), além de trabalhar com os serviços de Doação de Sangue, atua também como captador do serviço de Registro de Doadores de Medula Óssea (Redome).

A probabilidade de se achar um doador compatível dentro do Brasil é de um para cada cem mil cadastrados. Por isso precisamos cada vez mais investir em campanhas publicitárias e divulgações de incentivo a doação de medula óssea, sensibilização e conscientização da população da necessidade de aumentar o cadastro de doadores.

Nessa toada, apresento a presente proposição e conto com apoio dos Nobres Pares pela sua aprovação.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 08 de Julho de 2020

João Batista
Deputado Estadual